

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

182/2026

CONTRATANTE (UASG)

102318 - ILHA/FE

OBJETO

Aquisição de componentes de informática, áudio, rede e monitoramento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$38.922,61 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08hs até 14hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
10. CONTRATAÇÃO	15
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ILHA SOLTEIRA - SP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 182/2026 - ILHA/FE
(Processo Administrativo n.º 389/2026 - FEIS)

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”- Unesp, por meio da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, situada na Avenida Brasil, nº 56, Centro, Ilha Solteira/SP, CEP 15385-0007, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 07/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de componentes de informática, áudio, rede e monitoramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os grupos 01 a 06 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos [no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se

admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
- 6.5. A consulta ao cadastro CNICAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.

6.10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.2. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a Portaria Unesp nº 135/2023, que integra o Anexo III deste instrumento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: materiais.feis@unesp.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico materiais.feis@unesp.br*.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.14.2. ANEXO II – *Portaria Unesp nº 135/2023;*

12.14.3. ANEXO III – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

12.14.4. ANEXO IV – *Modelo(s) de Declaração(ões);*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 182/2026-ILHA/FE

Ilha Solteira, 03 de agosto de 2026

Paulo Cesar Brito
Diretor Técnico Administrativo

ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

Termo de Referência 428/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
428/2026	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	RAFAEL ESTEFANO VICENTINI	03/08/2026 09:10 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		289/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **cabos de rede, equipamentos de monitoramento, conectores XLR, toners, componentes de informática, acessórios para informática e manutenção** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição de material seguirá o descritivo da tabela a seguir:

Grupo 01 - cabos de rede						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede Cat5e (material de informática) Categoria: CAT5e; Velocidade: Suporta velocidades de ate 1.000 Mbps (1 Gigabit); Condutores: Cobre nu, trancado em pares, com cobertura de polietileno; Capa Externa: Material não propagante a chama; Comprimento: 305 Metros; Cor: Azul.	467548	Caixa	1	R\$ 713,65	R\$ 713,65
36	Caixa 305m Cabo de rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: 100% Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , TipoCabo: 4 Pares , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Utp-Cat 5e	467548	Caixa	2	649,04	R\$ 1.298,08
Total: R\$ 2.011,73						

Grupo 02 - equipamentos de monitoramento						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Câmera Sensor: 1/2.8" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: Full HD: 1080p Compatibilidade Modo Full HD: MHDX 1304, MHDX 1308, MHDX 1316 Taxa de Quadros Modo Full: HD MHDX 1304 (Gravação e visualização em 30 fps), MHDX 1308 (Gravação e visualização em 15 fps), MHDX 1316 (Gravação em 10 fps / Visualização em 15 fps) Lente: 3.6mm Ângulo de visão horizontal: 98° Ângulo de visão vertical: 51° Alcance IR: 30 metros IR inteligente: Sim (Ajustável) Protocolos de vídeo: HDCVI					

8	(Padrão de Fábrica) / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control*/Tester 3000 MT Sensibilidade: 0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC): ON Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF Wide Dynamic Range (WDR) / High Light Compensation (HLC) : Ajustável Máscara de privacidade: ON/ OFF (8 áreas programáveis) Conexões Saída de vídeo: BNC fêmea Alimentação: P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente: 190 mA Consumo máximo de potência: 2,28W Tensão: 12Vdc Características Mecânicas Cor case: Branca Tipo case / material: Bullet / Plástico Local de instalação: Interno e Externo Grau de proteção: IP67 Modelo de referência: Intelbras Camera Vhd 1230b ou superior	628194	Unidade	5	R\$ 233,37	R\$ 1.166,85
9	Fonte Alimentação Tipo: Automática , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 12,8 VDC, Corrente Nominal: 10 A, Frequência Saída: 50- 60 H Modelo de referência: Intelbras Efm 1210 ou superior	631499	Unidade	1	R\$ 186,62	R\$ 186,62
10	Cabo Coaxial Diâmetro Condutor Exterior: 4 MM, Capacitância Nominal: 101 PF /M, Impedância: 75 OHM, Material Do Condutor: Cobre Prateado , Cor Da Cobertura: Branca , Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Flexível , Diâmetro Externo: 4 MM, Características Adicionais: Velocidade De Propagação Nominal De 66% , Tipo Blindagem: Com 95% Malha De Cobre , Aplicação: Ligação De Câmera De Cftv , Tipo: Rg59	353785	Metros	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
35	Porteiro Eletrônico Componentes: Monitor Câmera Ajuste Infravermelho , Tipo Sistema: Eletrônico , Aplicação: Sistema De Segurança , Fonte Alimentação: Bivolt Automático , Características Adicionais: Painel Externo Alumínio Resistente Intempérie/Liga Voltagem: 127/220V Com sistema de acionamento de fechadura. Inclui câmera externa com visão noturna. Com gravador de vídeo. Com conexão à internet e controle de app. Características técnicas > Acesso remoto via Wi-Fi > Atendimento, conversação, visualização e abertura de fechaduras pelo display e aplicativo > Display de 7" touch screen > Aplicativo dedicado Allo wT7 > Detecção de movimento > Integração com câmeras HD e Full HD > Ângulo de abertura diagonal da câmera de 120° > Compatível com até 6 módulos internos > Acesso via cartão RFID > Gravação de foto e vídeo > Função secretária eletrônica > Índice de proteção IP 55 Garantia 1 ano Frequência de operação 50 / 60 Hz Voltagem Bivolt Modelo do produto Allo wT7 Cor Preto, Cinza Quantidade pacote 01 Comprimento do produto Módulo interno: 1,9cm Módulo externo: 5,7cm Largura do produto Módulo interno: 23cm Módulo externo: 11,4cm Altura do produto Módulo interno: 13,5cm Módulo externo: 17,8cm Peso do produto Módulo interno: 0,384 Kg Módulo externo: 0,309 Kg Local de instalação Instalação em parede Conteúdo da embalagem 01 módulo interno 01 módulo externo 01 acessório de instalação de embutir 01 kit de fixação 01 manual 05 cartões RFID 01 kit de cabos de instalação Garantia de fábrica: 12 meses	267343	Unidade	1	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
37	Controlador de Vídeo Wall HDMI 3x3 1080p, 9 saídas HDMI/DVI, suporte RS232, Áudio e múltiplos modos: Entrada de vídeo HDMI ou DVI9 saídas HDMI para telas FullHD (até 3x3)Suporte a formatos RGB eYCbCrControle via RS232 e IR(controle remoto incluso)Função de memória automáticaao desligarDiversos modos de divisão de tela: 1x1, 2x2, 3x3, até 4x4(com dois módulos)Suporte a áudio estéreo (R/L e saída óptica)Especificações técnicas:Entradas: HDMI e DVISaídas: 9 x HDMIResolução de entrada: até1080p / 720p / 576p / 576i /480pResolução de saída: até1920x1080@60HzÁudio: Estéreo (R/L e saídaóptica)Banda máxima: 4.95 Gbit/s(1080p)Comprimento máximo do cabo HDMI: =15m (AWG26)Fonte de alimentação: 12V DC(inclusa)Dimensões: 226x110x25mmPeso: 520gControle remoto inclusoModos de junção de tela: 1x1até 5x1 / 6x1 / 3x3 / 4x4 e outros	621131	Unidade	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Total: R\$ 3.403,47						

Grupo 03 - conectores XLR						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conectores XLR FÊMEA Especificações Técnicas: Tipo de Conector: XLR fêmea de linha, 3 polos Material do Corpo: Liga de zamac com acabamento					

2	niquelado Material dos Contatos: Latão niquelado Diâmetro Máximo do Cabo Compatível: 6 mm Sistema de Fixação do Cabo: Bucha traseira metálica com prensa-cabo interno Dimensões Aproximadas: Comprimento Total: 70 mm Diâmetro Máximo: 20 mm Peso Aproximado: 40 g Temperatura de Operação: -20°C a +65°C Resistência de Contato: $\leq 3 \text{ m}\Omega$ Resistência de Isolamento: $\geq 1 \text{ G}\Omega$ a 500 VDC Tensão Máxima de Operação: 50 V RMS Corrente Nominal: 10 A Força de Inserção e Extração: 14 N (1,4 kgf) Durabilidade Mecânica: ≥ 1000 ciclos de acoplamento e desacoplamento Observações: O conector é compatível com cabos XLR padrão utilizados em sistemas de áudio profissional. A bucha traseira metálica e o prensa-cabo interno garantem uma fixação segura do cabo, evitando desconexões acidentais. O acabamento niquelado dos contatos assegura uma excelente condutividade elétrica e resistência à corrosão. Modelo de Referência : Santo Angelo L3FNN01 ou superior	432009	Unidade	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
3	Conectores XLR Macho Especificações Técnicas: Tipo: Conector XLR macho de linha Material do Corpo: Liga de zinco (Zamac) com acabamento niquelado, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão. Contatos: Niquelados Configuração de Pinos: 3 pinos, padrão para conexões de áudio balanceadas. Diâmetro Máximo do Cabo Compatível: Até 6 mm, adequado para cabos de áudio profissionais. Sistema de Fixação do Cabo: Mecanismo de aperto por parafuso, garantindo firmeza na conexão e evitando desconexões acidentais. Temperatura de Operação: -20°C a +65°C, permitindo uso em diversas condições ambientais. Dimensões: Comprimento Total: 68 mm Diâmetro Máximo: 19 mm Peso: Aproximadamente 30 g Modelo de referência: Santo Ângelo SAS L3MNN01 ou superior	432009	Unidade	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
Total: R\$ 1.200,00						

Grupo 04 - toners						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Filamento para impressão 3D, diâmetro do fio de 1,75 mm, material PLA+, cor branca, rolo com 1 kg	440049	Rolo 1kg	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	Filamento para impressão 3D, diâmetro do fio de 1,75 mm, material PLA+, cor amarela, rolo com 1 kg	440049	Rolo 1kg	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14	Filamento para impressão 3D, diâmetro do fio de 1,75 mm, material PLA+, cor preta, rolo com 1 kg	440049	Rolo 1kg	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
17	Cartucho de tinta para plotter Epson, 350 mL, T41P220 Ciano: Características: tinta de última geração UltraChrome XD2 que permite impressões duráveis, vibrantes e com cores brilhantes e linhas definidas. Requisito *Cartucho original (não remanufaturado)	612352	Unidade	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
18	Cartucho de tinta para plotter Epson T5470, 350 mL, T41P320 Magenta : Características: tinta de última geração UltraChrome XD2 que permite impressões duráveis, vibrantes e com cores brilhantes e linhas definidas. Requisito *Cartucho	612353	Unidade	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

	original (não remanufaturado)					
19	Cartucho de tinta para plotter Epson T5470, 350 mL, T41P420 Amarelo ; Características: tinta de última geração UltraChrome XD2 que permite impressões duráveis, vibrantes e com cores brilhantes e linhas definidas. Requisito *Cartucho original (não remanufaturado)	612354	Unidade	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
23	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, não remanufaturado, Cor: Preta, Referência Cartucho 3: W1330x/330x	485705	Unidade	4	R\$ 288,25	R\$ 1.153,00
24	Cilindro Fotocondutor Referência Cilindro: W1332a, Referência Impressora: M432, M432fdn, M408, M408fdn, Tipo: Original.	620482	Unidade	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80
28	Cartucho Tinta Impressora Hp - Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Colorido - 9ml. Referência Cartucho: CN691AL. Referência Impressora: Officejet 4575	613465	Unidade	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
29	Cartucho Tinta Impressora Hp - Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Preta - 11ml. Referência Cartucho:CN690AL. Referência Impressora: Officejet 4575	613465	Unidade	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
30	SUPRIMENTO para Impressora Multifuncional HP Pro 4303FDW MFP Laser Cor 33ppm A4 Kit Com 04 cores diferentes Cartucho de Toner HP W2150XC W2300X 230X 210X 220X 230X Original	617906	Kit 4 unidades	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
34	RIBBON - FARGO DTC1205e color	608908	Unidade	2	365	R\$ 730,00
Total: R\$ 9.272,80						

Grupo 05 - componentes de informática						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 450 MBPS, Compatibilidade: Sata 2, Interface: Sata 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: 2,5 Polegadas	442107	Unidade	5	R\$ 297,37	R\$ 1.486,85
38	Processador , tipo: LGA 1200 , velocidade processamento: 2.9 ghz, modelo: intel core i5-10400 , características adicionais: gráfico UHD integrado , barramento: turbo boost 4.3 ghz)	607893	Unidade	3	990,33	R\$ 2.970,99
39	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 gb, interface: usb , tipo: pen drive	374603	Unidade	5	55,1	R\$ 275,50
40	Memória ram, aplicação: microcomputadores , capacidade memória: 8 gb, padrão: ddr3, frequência 1333 mhz 240-pin)	473420	Unidade	6	230	R\$ 1.380,00
41	Unidade disco, tipo: disco ssd , capacidade: 500 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 550 mb/s, padrão: sata 3.0	479103	Unidade	4	639,9	R\$ 2.559,60
43	Disco rígido removível (características: disco rígido removível, capacidade memória: 6 TB., velocidade transferência: 12 gb/s, interface: 512 e SAS , dimensões: 3,5 pol, aplicação: STORAGE , características adicionais: memória cache 256 mb	461344	Unidade	6	1500	R\$ 9.000,00
Total: R\$ 17.672,94						

Grupo 06 - acessórios para informática e manutenção						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Apoio Punho Teclado altura apoio punho: 20, comprimento: 480, cor: preta, largura: 65, material: espuma de poliuretano de baixa densidade	628898	Unidade	9	R\$ 41,77	R\$ 375,93
5	Suporte notebook altura: 15, aplicação: apoio para notebook, características adicionais: base antiderrapante, comprimento: 19, formato: retangular, largura: 25,5, material: alumínio, material base: alumínio, tipo: ajustável e desmontável	602089	Unidade	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
6	Suporte Monitor Vídeo acabamento superficial: pintura eletrostática, capacidade carga: 22, características adicionais: duas gavetas, cor: preta, material: madeira mdf, tipo: caixa	600847	Unidade	2	R\$ 74,77	R\$ 149,54
7	Suporte Monitor Vídeo Material; acabamento superficial pintura, capacidade carga: 9, características adicionais: com pistão a gás para 2 monitores de 17" a 35", cor: preta, material: alumínio, tipo: articulado de mesa;	628629	Unidade	4	R\$ 385,93	R\$ 1.543,72

	Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pintura , Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9 KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35" , Cor: Preta					
11	Tripé suporte (câmera - videoconferência) Material: Alumínio; altura Máxima: 2,6. M; Peso: 1,8 KG; Capacidade: até 6KG; Características Adicionais: Rosca 1/4.	626424	Unidade	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
15	Lubrificante aerossol, líquido, desengripante, multiuso, frasco de 300 mL. Marca: modelo de referência: WD-40 ou superior	262376	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
16	Cabo HDMI, macho-macho, comprimento 3 m, resolução 4k	434366	Unidade	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
20	Limpa Contato, Apresentação: Spray, Aplicação: Uso Geral.	602645	Frasco 300 mm	2	R\$ 33,44	R\$ 66,88
21	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Preto, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	457752	Unidade	10	R\$ 47,70	R\$ 477,00
22	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio, Padrão ABNT 2, Preto.	451817	Unidade	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
25	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 2 TB., Interface: Conexão Usb 3.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Tipo: Hard Disk Externo (Portátil)	423941	Unidade	1	R\$ 782,35	R\$ 782,35
26	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	345018	Embalagem 5 unidades	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
31	Pad-mouse com apoio de pulso, em gel (ergonômico)	303018	Unidade	8	20	R\$ 160,00
32	Apoio de punho para teclado, em gel (ergonômico)	335919	Unidade	8	28,5	R\$ 228,00
33	Apoio para antebraço - ergonômico (com regulagem de fixação na mesa)	306734	Unidade	8	39,9	R\$ 319,20
42	Mouse Pad, características adicionais: ergonômico/base antiderrapante e bordas arredondadas, comprimento: 23,50, largura: 19, material: elastômero, tecido e gelatina de silicone	380804	Unidade	15	25,9	R\$ 388,50
Total: R\$ 5.361,67						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Motivação para a aquisição do item/material e sua utilidade

Item	Descrição da necessidade da contratação
1. Cabo de Rede Cat5e	Necessário para manutenção, expansão e adequação da infraestrutura de rede de dados da Universidade, possibilitando a conexão de computadores, equipamentos e demais dispositivos à rede institucional, com capacidade compatível com as demandas atuais de transmissão de dados.
2. Conector XLR fêmea	Necessário para manutenção e montagem de cabos e conexões empregados em sistemas de áudio, permitindo a interligação segura de equipamentos utilizados em atividades acadêmicas, eventos, reuniões, apresentações e demais atividades institucionais.
3. Conector XLR macho	Necessário para manutenção e montagem de conexões de áudio profissional, possibilitando a interligação de microfones, equipamentos de sonorização e demais dispositivos utilizados nas atividades institucionais da Universidade.
4. Apoio para punho de teclado	Necessário para proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores e demais usuários que realizam atividades administrativas com uso contínuo de computador, contribuindo para o conforto durante a jornada de trabalho e para a adequação do posto de trabalho.
5. Suporte para notebook	Necessário para adequação ergonômica dos postos de trabalho que utilizam computadores portáteis, permitindo posicionamento mais apropriado do equipamento e melhor organização do espaço de trabalho.
6. Suporte para monitor de vídeo	Necessário para organização e melhor aproveitamento do espaço nos postos de trabalho, permitindo posicionamento adequado dos monitores e disponibilizando espaço adicional para materiais e equipamentos de uso cotidiano.
7. Suporte articulado para dois monitores	Necessário para os postos de trabalho que demandam utilização simultânea de dois monitores, possibilitando melhor organização, ajuste de posicionamento e aproveitamento do espaço físico, especialmente em atividades administrativas e técnicas que exigem consulta simultânea a diferentes sistemas e documentos.
8. Câmera de segurança	Necessária para manutenção, ampliação ou reposição do sistema de videomonitoramento da Universidade, contribuindo para a proteção das instalações, equipamentos, patrimônio público e usuários, bem como para o acompanhamento das áreas institucionais.
9. Fonte de alimentação 12 V	Necessária para alimentação elétrica adequada de equipamentos do sistema de segurança e videomonitoramento, permitindo a manutenção e o funcionamento contínuo dos dispositivos instalados.
10. Cabo coaxial RG59	Necessário para interligação das câmeras e demais componentes do sistema de CFTV, possibilitando a transmissão adequada dos sinais de vídeo e a manutenção da infraestrutura existente de videomonitoramento.
11. Tripé para câmera /videoconferência	Necessário para utilização de câmeras em atividades de videoconferência, gravações, apresentações, eventos acadêmicos e institucionais, permitindo posicionamento estável e adequado do equipamento conforme a necessidade de cada atividade.
12. Filamento PLA+ branco	Necessário para utilização em impressoras 3D nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento de protótipos, modelos e peças, possibilitando a materialização de projetos e soluções desenvolvidos no âmbito da Universidade.
13. Filamento PLA+ amarelo	Necessário para impressão de protótipos, modelos, componentes e peças em 3D, permitindo a utilização de diferentes cores na identificação, diferenciação e apresentação dos objetos produzidos nas atividades acadêmicas e de pesquisa.
14. Filamento PLA+ preto	Necessário para manutenção do estoque de insumos destinados à impressão 3D, permitindo a produção de protótipos, modelos e componentes empregados em atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico.
15. Lubrificante aerossol /desengripante	Necessário para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, ferramentas, mecanismos e componentes mecânicos utilizados nas instalações e atividades da Universidade, contribuindo para seu adequado funcionamento e conservação.
16. Cabo HDMI	Necessário para conexão e transmissão de sinais de áudio e vídeo entre computadores, projetores, monitores, televisores e demais equipamentos multimídia utilizados em aulas, reuniões, apresentações, eventos e atividades institucionais.
17. Cartucho de tinta ciano para plotter Epson	Necessário para manutenção do funcionamento da plotter institucional, possibilitando a impressão de documentos técnicos, plantas, projetos, mapas, materiais acadêmicos e demais documentos que demandem impressão em grande formato e qualidade adequada.
18. Cartucho de tinta magenta para plotter Epson	Necessário para reposição do suprimento de tinta da plotter, garantindo a continuidade das impressões de documentos técnicos e materiais acadêmicos em formato ampliado, mantendo a qualidade e fidelidade das cores.
19. Cartucho de tinta amarelo para plotter Epson	Necessário para garantir a continuidade do funcionamento da plotter e a correta composição das impressões coloridas de projetos, documentos técnicos, materiais didáticos e demais documentos produzidos pela Universidade.
20. Limpa-contato	Necessário para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos, auxiliando na remoção de resíduos e oxidações e contribuindo para a adequada conservação e funcionamento dos equipamentos institucionais.
21. Mouse USB	Necessário para substituição e reposição de periféricos de computadores utilizados nos setores administrativos, acadêmicos e técnicos da Universidade, garantindo condições adequadas para execução das atividades que dependem de recursos de informática.
22. Teclado USB ABNT2	Necessário para reposição ou substituição de teclados de computadores utilizados nos diversos setores da Universidade, assegurando a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e técnicas que dependem de equipamentos de informática.

23. Cartucho de toner HP W1330X /330X	Necessário para reposição do suprimento de impressão de equipamento utilizado nas atividades institucionais, garantindo a continuidade da produção de documentos administrativos, acadêmicos e técnicos.
24. Cilindro fotocondutor HP W1332A	Necessário para manutenção do equipamento de impressão compatível, permitindo a substituição do componente de desgaste e a continuidade do funcionamento adequado da impressora, evitando interrupções na produção documental.
25. HD externo portátil 2 TB	Necessário para armazenamento, transferência e realização de cópias de segurança de arquivos institucionais, acadêmicos e técnicos, proporcionando capacidade adicional de armazenamento e apoio às rotinas de gestão e preservação de dados.
26. Bateria CR2032	Necessária para reposição de baterias utilizadas em equipamentos e dispositivos eletrônicos compatíveis, assegurando a continuidade de funcionamento de componentes que dependem desse tipo de alimentação.
27. SSD 240 GB SATA	Necessário para manutenção, atualização ou recuperação de computadores institucionais, possibilitando substituição de unidades de armazenamento antigas ou danificadas e contribuindo para melhoria do desempenho e prolongamento da vida útil dos equipamentos.
28. Cartucho de tinta colorida HP CN691AL	Necessário para reposição de suprimento da impressora compatível, garantindo a continuidade da impressão de documentos coloridos utilizados nas atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.
29. Cartucho de tinta preta HP CN690AL	Necessário para reposição de suprimento da impressora compatível, permitindo a continuidade da impressão de documentos administrativos e acadêmicos em preto e branco.
30. Kit de toners HP Pro 4303FDW	Necessário para manutenção do estoque de suprimentos da impressora multifuncional, garantindo a continuidade da produção documental colorida dos setores da Universidade e evitando interrupções decorrentes do esgotamento dos toners.
31. Mouse pad ergonômico com apoio de pulso	Necessário para adequação ergonômica dos postos de trabalho que utilizam computador de forma contínua, proporcionando apoio adequado ao punho e melhorando as condições de conforto durante a utilização do mouse.
32. Apoio de punho para teclado	Necessário para adequação ergonômica dos postos de trabalho informatizados, proporcionando apoio ao punho durante a utilização do teclado e contribuindo para melhores condições de conforto e ergonomia.
33. Apoio para antebraço ergonômico	Necessário para adequação dos postos de trabalho e melhoria das condições ergonômicas dos usuários que realizam atividades prolongadas em computador, proporcionando suporte ao antebraço e permitindo ajuste adequado à mesa de trabalho.
34. Ribbon Fargo DTC1205e color	Necessário para reposição do insumo utilizado na impressão de cartões de identificação, permitindo a continuidade da emissão e atualização de crachás e cartões institucionais.
35. Porteiro eletrônico com câmera e acesso remoto	Necessário para aprimoramento do controle de acesso às instalações da Universidade, permitindo comunicação, identificação visual e acionamento remoto de fechaduras, contribuindo para a segurança dos usuários, servidores, visitantes e patrimônio público.
36. Caixa de cabo de rede Cat5e – 305 m	Necessária para manutenção, expansão e adequação da infraestrutura de rede de dados da Universidade, permitindo a instalação de novos pontos de conexão e a substituição de trechos de cabeamento deteriorados ou inadequados.
37. Controlador de Video Wall HDMI 3x3	Necessário para gerenciamento e distribuição de sinais de vídeo em múltiplos monitores, possibilitando a apresentação simultânea de diferentes fontes de informação em atividades acadêmicas, eventos, reuniões, monitoramento e demais aplicações institucionais.
38. Processador Intel Core i5-10400	Necessário para manutenção, atualização ou recuperação de computadores institucionais compatíveis, permitindo substituição de componentes obsoletos ou danificados e contribuindo para a continuidade e melhoria do desempenho das atividades que dependem de recursos computacionais.
39. Pen drive 64 GB	Necessário para transferência, armazenamento temporário e transporte de arquivos digitais entre equipamentos, atendendo às necessidades de compartilhamento de documentos e dados em atividades administrativas, acadêmicas e técnicas.
40. Memória RAM DDR3 8 GB	Necessária para manutenção e atualização de computadores compatíveis, permitindo expansão da memória disponível, melhoria do desempenho e prolongamento da vida útil dos equipamentos institucionais.
41. SSD 500 GB SATA	Necessário para atualização, manutenção ou recuperação de computadores institucionais, proporcionando maior velocidade de leitura e gravação de dados e contribuindo para melhoria do desempenho dos equipamentos.
42. Mouse pad ergonômico	Necessário para adequação dos postos de trabalho informatizados, proporcionando superfície apropriada para movimentação do mouse e contribuindo para conforto e organização durante as atividades realizadas com computador.
43. Disco rígido removível 6 TB para Storage	Necessário para ampliação ou reposição da capacidade de armazenamento da infraestrutura institucional de dados, permitindo a guarda, organização e disponibilização de grande volume de informações e contribuindo para a continuidade e segurança das atividades que dependem de armazenamento digital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens serão adquiridos para reposição / substituição de equipamentos existentes na Universidade, conforme DESCRITIVO TÉCNICO

Item	Descrição	Codigo	Unidade	Quantidade
1	Cabo de Rede Cat5e (material de informática) Categoria: CAT5e; Velocidade: Suporta velocidades de ate 1.000 Mbps (1 Gigabit); Condutores: Cobre nu, trancado em pares, com cobertura de polietileno; Capa Externa: Material não propagante a chama; Comprimento: 305 Metros; Cor: Azul.	467548	Caixa	1
2	Conectores XLR FÊMEA Especificações Técnicas: Tipo de Conector: XLR fêmea de linha, 3 polos Material do Corpo: Liga de zamac com acabamento niquelado Material dos Contatos: Latão niquelado Diâmetro Máximo do Cabo Compatível: 6 mm Sistema de Fixação do Cabo: Bucha traseira metálica com prensa-cabo interno Dimensões Aproximadas: Comprimento Total: 70 mm Diâmetro Máximo: 20 mm Peso Aproximado: 40 g Temperatura de Operação: -20°C a +65°C Resistência de Contato: $\leq 3 \text{ m}\Omega$ Resistência de Isolamento: $\geq 1 \text{ G}\Omega$ a 500 VDC Tensão Máxima de Operação: 50 V RMS Corrente Nominal: 10 A Força de Inserção e Extração: 14 N (1,4 kgf) Durabilidade Mecânica: ≥ 1000 ciclos de acoplamento e desacoplamento Observações: O conector é compatível com cabos XLR padrão utilizados em sistemas de áudio profissional. A bucha traseira metálica e o prensa-cabo interno garantem uma fixação segura do cabo, evitando desconexões acidentais. O acabamento niquelado dos contatos assegura uma excelente condutividade elétrica e resistência à corrosão. Modelo de Referência : Santo Angelo L3FNN01 ou superior	432009	Unidade	15
3	Conectores XLR Macho Especificações Técnicas: Tipo: Conector XLR macho de linha Material do Corpo: Liga de zinco (Zamac) com acabamento niquelado, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão. Contatos: Niquelados Configuração de Pinos: 3 pinos, padrão para conexões de áudio balanceadas. Diâmetro Máximo do Cabo Compatível: Até 6 mm, adequado para cabos de áudio profissionais. Sistema de Fixação do Cabo: Mecanismo de aperto por parafuso, garantindo firmeza na conexão e evitando desconexões acidentais. Temperatura de Operação: -20°C a +65°C, permitindo uso em diversas condições ambientais. Dimensões: Comprimento Total: 68 mm Diâmetro Máximo: 19 mm Peso: Aproximadamente 30 g Modelo de referência: Santo Ângelo SAS L3MNN01ou superior	432009	Unidade	15
4	Apoio Punho Teclado altura apoio punho: 20, comprimento: 480, cor: preta, largura: 65, material: espuma de poliuretano de baixa densidade	628898	Unidade	9
	Suporte notebook altura: 15, aplicação: apoio para notebook, características adicionais: base antiderrapante, comprimento: 19,			

5	formato: retangular, largura: 25,5, material: alumínio, material base: alumínio, tipo: ajustável e desmontável	602089	Unidade	2
6	Suporte Monitor Vídeo acabamento superficial: pintura eletrostática, capacidade carga: 22, características adicionais: duas gavetas, cor: preta, material: madeira mdf, tipo: caixa	600847	Unidade	2
7	Suporte Monitor Vídeo Material; acabamento superficial pintura, capacidade carga: 9, características adicionais: com pistão a gás para 2 monitores de 17" a 35", cor: preta, material: alumínio, tipo: articulado de mesa; Suporte Monitor Vídeo Material: Alumínio , Acabamento Superficial: Pintura , Tipo: Articulado De Mesa, Capacidade Carga: 9 KG, Características Adicionais: Com Pistão A Gás Para 2 Monitores De 17" A 35" , Cor: Preta	628629	Unidade	4
8	Câmera Sensor: 1/2.8" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: Full HD: 1080p Compatibilidade Modo Full HD: MHDX 1304, MHDX 1308, MHDX 1316 Taxa de Quadros Modo Full: HD MHDX 1304 (Gravação e visualização em 30 fps), MHDX 1308 (Gravação e visualização em 15 fps), MHDX 1316 (Gravação em 10 fps / Visualização em 15 fps) Lente: 3.6mm Ângulo de visão horizontal: 98° Ângulo de visão vertical: 51° Alcance IR: 30 metros IR inteligente: Sim (Ajustável) Protocolos de vídeo: HDCVI (Padrão de Fábrica) / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control*/Tester 3000 MT Sensibilidade: 0.04 lux / F1.85 (AGC ON), 0 lux IR on Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC): ON Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF Wide Dynamic Range (WDR) / High Light Compensation (HLC) : Ajustável Máscara de privacidade: ON/ OFF (8 áreas programáveis) Conexões Saída de vídeo: BNC fêmea Alimentação: P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente: 190 mA Consumo máximo de potência: 2,28W Tensão: 12Vdc Características Mecânicas Cor case: Branca Tipo case / material: Bullet / Plástico Local de instalação: Interno e Externo Grau de proteção: IP67 Modelo de referência: Intelbras Camera Vhd 1230b ou superior	628194	Unidade	5
9	Fonte Alimentação Tipo: Automática , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 12,8 VDC, Corrente Nominal: 10 A, Frequência Saída: 50- 60 H Modelo de referência: Intelbras Efm 1210 ou superior	631499	Unidade	1
10	Cabo Coaxial Diâmetro Condutor Exterior: 4 MM, Capacitância Nominal: 101 PF/M, Impedância: 75 OHM, Material Do Condutor: Cobre Prateado , Cor Da Cobertura: Branca , Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Flexível , Diâmetro Externo: 4 MM, Características Adicionais: Velocidade De Propagação Nominal De 66% , Tipo Blindagem: Com 95% Malha De Cobre , Aplicação: Ligação De Câmera De Cftv , Tipo: Rg59	353785	Metros	50
11	Tripé suporte (câmera - videoconferência) Material: Alumínio; altura Máxima: 2,6. M; Peso: 1,8 KG; Capacidade: até 6KG; Características Adicionais: Rosca 1/4.	626424	Unidade	1
12	Filamento para impressão 3D, diâmetro do fio de 1,75 mm, material PLA+, cor branca, rolo com 1 kg	440049	Rolo 1kg	2
13	Filamento para impressão 3D, diâmetro do fio de 1,75 mm, material PLA+, cor amarela, rolo com 1 kg	440049	Rolo 1kg	2
14	Filamento para impressão 3D, diâmetro do fio de 1,75 mm, material PLA+, cor preta, rolo com 1 kg	440049	Rolo 1kg	2
15	Lubrificante aerossol, líquido, desengripante, multiuso, frasco de 300 mL. Marca: modelo de referência: WD-40 ou superior	262376	Unidade	2
16	Cabo HDMI, macho-macho, comprimento 3 m, resolução 4k	434366	Unidade	3
17	Cartucho de tinta para plotter Epson, 350 mL, T41P220 Ciano: Características: tinta de última geração UltraChrome XD2 que permite impressões duráveis, vibrantes e com cores brilhantes e linhas definidas. Requisito *Cartucho original (não remanufaturado)	612352	Unidade	1
18	Cartucho de tinta para plotter Epson T5470, 350 mL, T41P320 Magenta : Características: tinta de última geração UltraChrome XD2 que permite impressões duráveis, vibrantes e com cores brilhantes e linhas definidas. Requisito *Cartucho original (não remanufaturado)	612353	Unidade	1
19	Cartucho de tinta para plotter Epson T5470, 350 mL, T41P420 Amarelo : Características: tinta de última geração UltraChrome XD2 que permite impressões duráveis, vibrantes e com cores brilhantes e linhas definidas. Requisito *Cartucho original (não remanufaturado)	612354	Unidade	1
20	Limpa Contato, Apresentação: Spray, Aplicação: Uso Geral.	602645	Frasco 300 mm	2
21	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Preto, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	457752	Unidade	10
22	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio, Padrão ABNT 2, Preto.	451817	Unidade	5
23	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, não remanufaturado, Cor: Preta, Referência Cartucho 3: W1330x/330x	485705	Unidade	4
24	Cilindro Fotocondutor Referência Cilindro: W1332a, Referência Impressora: M432, M432fdn, M408, M408fdn, Tipo: Original.	620482	Unidade	2
25	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 2 TB., Interface: Conexão Usb 3.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Tipo: Hard Disk Externo (Portátil)	423941	Unidade	1
26	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	345018	Embalagem 5 unidades	3
27	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 450 MBPS, Compatibilidade: Sata 2, Interface: Sata 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: 2,5 Polegadas	442107	Unidade	5
	Cartucho Tinta Impressora Hp - Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Colorido - 9ml. Referência Cartucho:			

28	CN691AL. Referência Impressora: Officejet 4575	613465	Unidade	3
29	Cartucho Tinta Impressora Hp - Tipo Cartucho: Original. Cor Tinta: Preta - 11ml. Referência Cartucho: CN690AL. Referência Impressora: Officejet 4575	613465	Unidade	3
30	SUPRIMENTO para Impressora Multifuncional HP Pro 4303FDW MFP Laser Cor 33ppm A4 Kit Com 04 cores diferentes Cartucho de Toner HP W2150XC W2300X 230X 210X 220X 230X Original	617906	Kit 4 unidades	4
31	Pad-mouse com apoio de pulso, em gel (ergonômico)	303018	Unidade	8
32	Apoio de punho para teclado, em gel (ergonômico)	335919	Unidade	8
33	Apoio para antebraço - ergonômico (com regulagem de fixação na mesa)	306734	Unidade	8
34	RIBBON - FARGO DTC1205e color	608908	Unidade	2
35	Porteiro Eletrônico Componentes: Monitor Câmera Ajuste Infravermelho , Tipo Sistema: Eletrônico , Aplicação: Sistema De Segurança , Fonte Alimentação: Bivolt Automático , Características Adicionais: Pannel Externo Alumínio Resistente Intempérie/Liga Voltagem: 127/220V Com sistema de acionamento de fechadura. Inclui câmera externa com visão noturna. Com gravador de vídeo. Com conexão à internet e controle de app. Características técnicas > Acesso remoto via Wi-Fi > Atendimento, conversação, visualização e abertura de fechaduras pelo display e aplicativo > Display de 7" touch screen > Aplicativo dedicado Allo wT7 > Detecção de movimento > Integração com câmeras HD e Full HD > Ângulo de abertura diagonal da câmera de 120° > Compatível com até 6 módulos internos > Acesso via cartão RFID > Gravação de foto e vídeo > Função secretária eletrônica > Índice de proteção IP 55 Garantia 1 ano Frequência de operação 50 / 60 Hz Voltagem Bivolt Modelo do produto Allo wT7 Cor Preto, Cinza Quantidade pacote 01 Comprimento do produto Módulo interno: 1,9cm Módulo externo: 5,7cm Largura do produto Módulo interno: 23cm Módulo externo: 11,4cm Altura do produto Módulo interno: 13,5cm Módulo externo: 17,8cm Peso do produto Módulo interno: 0,384 Kg Módulo externo: 0,309 Kg Local de instalação Instalação em parede Conteúdo da embalagem 01 módulo interno 01 módulo externo 01 acessório de instalação de embutir 01 kit de fixação 01 manual 05 cartões RFID 01 kit de cabos de instalação Garantia de fábrica: 12 meses	267343	Unidade	1
36	Caixa 305m Cabo de rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: 100% Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , TipoCabo: 4 Pares , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Utp-Cat 5e	467548	Caixa	2
37	Controlador de Vídeo Wall HDMI 3x3 1080p, 9 saídas HDMI/DVI, suporte RS232, Áudio e múltiplos modos Entrada de vídeo HDMI ou DVI9 saídas HDMI para telas FullHD (até 3x3)Suporte a formatos RGB eYCbCrControle via RS232 e IR(controle remoto incluso)Função de memória automáticaao desligarDiversos modos de divisão detela: 1x1, 2x2, 3x3, até 4x4(com dois módulos)Suporte a áudio estéreo (R/L e saída óptica) Especificações técnicas:Entradas: HDMI e DVISaídas: 9 x HMIResolução de entrada: até1080p / 720p / 576p / 576i /480pResolução de saída: até1920x1080@60HzÁudio: Estéreo (R/L e saídaóptica)Banda máxima: 4.95 Gbit/s(1080p)Comprimento máximo docabo HDMI: =15m (AWG26)Fonte de alimentação: 12V DC(inclusa) Dimensões: 226x110x25mmPeso: 520gControle remoto inclusoModos de junção de tela: 1x1até 5x1 / 6x1 / 3x3 / 4x4 e outros	621131	Unidade	1
38	Processador , tipo: LGA 1200 , velocidade processamento: 2.9 ghz, modelo: intel core i5-10400 , características adicionais: gráfico UHD integrado , barramento: turbo boost 4.3 ghz)	607893	Unidade	3
39	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 gb, interface: usb , tipo: pen drive	374603	Unidade	5
40	Memória ram, aplicação: microcomputadores , capacidade memória: 8 gb, padrão: ddr3, frequência 1333 mhz (240-pin)	473420	Unidade	6
41	Unidade disco, tipo: disco ssd , capacidade: 500 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 550 mb/s, padrão: sata 3.0	479103	Unidade	4
42	Mouse Pad, características adicionais: ergonômico/base antiderrapante e bordas arredondadas, comprimento: 23,50, largura: 19, material: elastômero, tecido e gelatina de silicone	380804	Unidade	15
43	Disco rígido removível (características: disco rígido removível, capacidade memória: 6 TB., velocidade transferência: 12 gb/s, interface: 512 e SAS , dimensões: 3,5 pol, aplicação: STORAGE , características adicionais: memória cache 256 mb	461344	Unidade	6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que os presentes itens sejam adquiridos e corretamente, serão exigidos os seguintes requisitos: O equipamento deverá ser entregue de primeira qualidade, novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, dispositivos de segurança e documentação técnica exigidos. O fornecedor deverá disponibilizar manual de instruções em língua portuguesa, abrangendo operação, manutenção e recomendações de segurança.

4.2.1. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o item 1.1. deste Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.2.2. A GARANTIA dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.2.3. A entrega correrá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

4.2.4. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

4.2.5 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho, através de e-mail, nos endereços especificados no termo de referência.

4.2.6 Os pagamentos realizados pela Universidade são normatizadas pelo Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, que trata da centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado no **Banco do Brasil S.A.** A não apresentação da conta do Banco do Brasil não desclassificará a proposta, porém, **será condição única para que o pagamento seja realizado.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) emissão da nota de empenho e autorização da compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - UNESP

Avenida Brasil, 56, Centro, Ilha Solteira/SP, 15385-007 - Almoxarifado - de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 16:30

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de **garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14. Quanto à marca ou modelo a ser fornecido, **só será aceito aquele que comprove equivalência técnica, operacional e normativa, mediante apresentação de documentação técnica e, quando solicitado, demonstração prática de desempenho.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso, devidamente atestada pelo setor competente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata (30 dias)

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Fornecimento de itens correlatos ao da proposta

8.23.1.2. Montante de cada atestado ser igual ou superior a 40% do valor estimado do grupo.

8.23.1.3. No mínimo 1 (um) atestado.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de **consórcio**:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.31.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 38.922,61 (**trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos**), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDIR BARBOSA

Membro da comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 09:10:05.

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III **Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV
Das Sanções
Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela

resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)



Assinado de forma
digital por PASQUAL
BARRETTI:03443039855
Dados: 2023.12.20
13:52:58 -03'00'

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. OBJETO: Aquisição de componentes de informática, áudio, rede e monitoramento

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	Cidade/Estado:
Endereço:	CEP:
E-mail:	Tel:
Dados Bancários: Banco do Brasil* AG: CC:	

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário por Pessoa	Valor Total
1			R\$	R\$
2			R\$	
...			R\$	

4. OBSERVAÇÕES

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato, e também conter:

- Especificações do equipamento ofertado;
- Características técnicas;
- Acessórios normais e opcionais;
- Marca;
- Modelo e/ou referência;
- Prazo de garantia, conforme previsto nas especificações técnicas.

(Local e data)

(Nome do representante legal)
(CPF)

*Os pagamentos realizados pela Universidade são normatizados pelo Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, que trata da centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado no Banco do Brasil. A não apresentação da conta do Banco do Brasil não desclassificará a proposta, porém, **será condição única** para que o pagamento seja realizado.

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)